

# **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO CURSO TÉCNICO EM ARTES CIRCENSES DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO - TURMA 2017/2019**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO CURSO TÉCNICO EM ARTES CIRCENSES DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO – TURMA 2017/2019 em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e com supletivamente no disposto na Portaria nº 29/ 2009-MinC.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Realizar a seleção de 60 (sessenta) novos alunos do Curso Técnico em Artes Circenses da Escola Nacional de Circo/Funarte, situada na Cidade do Rio de Janeiro, que receberão bolsa durante o período de 22 (vinte e dois) meses consecutivos do curso (agosto de 2017 a junho de 2019).
- 1.2.** O curso a que se refere este edital foi instituído pela Resolução nº 11 de 02 de abril de 2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro do Ministério da Educação. A resolução, assim como o projeto político pedagógico, estão disponíveis em [www.funarte.gov.br/enc](http://www.funarte.gov.br/enc).
- 1.3.** O resultado esperado é promover a formação em Artes do Circo na Escola Nacional de Circo/Funarte por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, incentivando a cadeia produtiva do circo, sobretudo nas áreas da formação, criação, difusão e memória.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação somam R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) referentes à Lei Orçamentária Anual Nº 13408, de 26 de dezembro de 2016, oriundos da funcional programática 13.391.2027.20KH.0033 – denominada Bolsa Funarte para Formação em Artes do Circo, Grupo da Natureza da Despesa 33.90.36 – Custeio, R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) do orçamento de 2018, e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) do orçamento de 2019 a depender de disponibilidade orçamentária. Os recursos serão concedidos em bolsas para os alunos do Curso Técnico em Artes Circenses na Escola Nacional de Circo/Funarte nas condições previstas no item 13.2 deste edital.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Estão aptos a participar do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO CURSO TÉCNICO EM ARTES CIRCENSES DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO – TURMA 2017/2019 brasileiros natos ou naturalizados (pessoa física) e estrangeiros que tiverem concluído o ensino médio até a data de publicação deste edital, sendo agora identificados como “candidatos”.

- 4.1.2** Será aceita a participação de candidatos emancipados nos termos dos Artigos 5º, parágrafo único, e 9º, inciso II, da Lei Federal Nº 10.406/2002, que institui o Código Civil.

- 4.2.** Não poderão se inscrever neste edital:

**a)** membros da Comissão de Seleção ou seus parentes até o terceiro grau;

**b)** ex-alunos que cursaram o Curso Técnico em Artes Circenses da Escola Nacional de Circo, nos termos do item 1.2 deste edital, tendo ou não o concluído por qualquer motivo.

**c)** ex-alunos formadosdo (antigo) Curso da Escola Nacional de Circo.

**d)** servidores, terceirizados ou outros profissionais que tenham vínculo com a Funarte e com o Ministério da Cultura.

### **5. SOBRE A BOLSA**

- 5.1.** O objetivo da bolsa é fornecer condições para os alunos poderem manter suas necessidades básicas de moradia, alimentação e saúde na cidade do Rio de Janeiro durante todo o período do Curso Técnico em Artes Circenses.

- 5.2.** A Escola Nacional de Circo/Funarte destinaráà realização do projeto, 60 (sessenta) bolsas de R\$ 55.000,000 (cinquenta e cinco mil reais) cada aos candidatos aprovados, conforme item 2.1 deste edital.O pagamento da bolsa será efetuado em 21 (vinte e uma) parcelas, depositado diretamente na conta bancária (conta corrente) dos candidatos aprovados.

- 5.2.1** A conta bancária que se refere o item 5.2 deverá estar exclusivamente em nome do (a)candidato (a) aprovado(a), não sendo aceitas contas conjuntasou de terceiros.

- 5.3.** Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados da seguinte forma:

**a)** 01 (uma) parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a comprovação da aprovação do candidato, encaminhamento da documentação complementar,

constante no item 12.1 e apresentação do pré-projeto de pesquisa constante no Anexo 2 deste edital;

**b)** 20 (vinte) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagas mensalmente a partir do início do 2º bimestre do curso mediante frequência mínima obrigatória e coeficiente de rendimento satisfatório do aluno conforme item 13.2 deste edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial da União.

**6.2.** Somente serão aceitas inscrições enviadas pelos correios, exclusivamente via SEDEX, sendo desconsideradas aquelas postadas após a data de encerramento.

**6.2.1** Para os alunos estrangeiros, somente serão aceitas as postagens realizadas via serviço de correio expresso internacional.

**6.3.** As inscrições deverão ser encaminhadas com a seguinte identificação e endereço:

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO CURSO TÉCNICO EM ARTES CIRCENSES DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO – TURMA 2017/2019**

Escola Nacional de Circo  
Rua Elpídio Boamorte, S/Nº.  
Praça da Bandeira - Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20270-170

**6.4.** A documentação necessária para inscrição deverá ser enviada em 01 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado.

**6.4.1** Deverão ser encaminhados por **brasileiros natos ou naturalizados** os seguintes documentos:

**a)** Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);

**b)** Cópia autenticada de documento de identidade;

**c)** Cópia autenticada do comprovante de residência. Caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome, poderá encaminhar declaração de residência assinada pelo próprio candidato, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983.

**d)** DVD contendo gravação em vídeo das habilidades específicas descritas no Anexo 1;

e) Duas cópias do Pré-Projeto de Pesquisa em Artes do Circo (Anexo 2) elaborado pelo(a) candidato(a), escrito em português, conforme descrição no item 5 do Anexo 1.

**6.4.2** Deverão ser encaminhados por **estrangeiros** os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);

b) Cópia de identidade de estrangeiro ou passaporte;

c) DVD contendo gravação em vídeo das habilidades específicas descritas no Anexo 1;

d) Duas cópias do Pré-Projeto de Pesquisa em Artes do Circo (Anexo 2) elaborado pelo(a) candidato(a), podendo estar escrito nos seguintes idiomas: espanhol, francês, inglês ou português, conforme descrição no item 5 do Anexo 1.

**6.5.** Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza na documentação enviada, conforme item 6.4, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Serão inabilitadas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados em 4 (quatro) etapas:

1) **Habilitação:** triagem, de caráter **eliminatório**, coordenada pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte e composta por funcionários desta Instituição, terá como objetivo verificar se o candidato cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital;

2) **Avaliação preliminar:** realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da Funarte, segundo os critérios de pontuação do Anexo 1 deste edital;

3) **Avaliação presencial:** realizada pela Comissão de Seleção, terá como objetivo avaliar o desempenho dos candidatos em provas técnicas e artísticas presenciais realizadas nas dependências da Escola Nacional de Circo, conforme o Anexo 1 deste edital;

4) **Análise da documentação complementar:** após a publicação do resultado da Avaliação Presencial na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), o candidato deverá entregar a documentação complementar, conforme item 12.1, sob pena de desclassificação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1.** A Comissão de Habilitação será composta por 3 (três) funcionários da Escola Nacional de Circo/Funarte, responsáveis pela análise dos documentos solicitados para inscrição conforme item 6 deste edital.
- 8.2.** A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), deverá conter os dados do candidato e a razão da inabilitação quando for o caso.
- 8.3.** Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, através de formulário próprio, constante no Anexo 3, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), para o endereço, [escolacirco@funarte.gov.br](mailto:escolacirco@funarte.gov.br), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.5.
- 8.4.** Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 2 (dois) dias úteis. O resultado do julgamento dos recursos será publicado na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização de informações.
- 8.5.** Poderão ser interpostos pedidos de reconsideração, através de formulário próprio, constante no Anexo 4, para o endereço [escolacirco@funarte.gov.br](mailto:escolacirco@funarte.gov.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- 8.6.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 2 (dois) dias úteis. O resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração será publicado na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização de informações.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 9.1.** Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção nomeada por Portaria do Presidente da Funarte, composta por 5 (cinco) membros, sendo 4 deles professores/técnicos da Escola Nacional de Circo e 1 representante da sociedade civil com conhecimento notório na área do circo, oriundo preferencialmente de instituição com a qual Escola Nacional de Circo possui parceria.
- 9.2.** O Coordenador da Escola Nacional de Circo comporá e presidirá a Comissão de Seleção com direito a voto.
- 9.3.** Será nomeado ainda 1 (um) suplente para Comissão de Seleção, que atuará nos casos de qualquer impedimento ou ausência de um ou mais membros da referida comissão. O Suplente deverá ser um professor ou técnico da Escola Nacional de Circo.

## **10. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR**

- 10.1.** Todos os candidatos habilitados serão avaliados pela Comissão de Seleção através da análise de material enviado impresso e em vídeo, gravado em

suporte formato DVD, contendo a imagem do candidato no desenvolvimento das atividades descritas no item 4 do Anexo 1, e, de Pré-projeto de Pesquisa em Artes do Circo (Anexo 2), descrito no item 5 do Anexo 1.

**10.2.** O DVD deverá estar em plenas condições de ser lido por qualquer aparelho leitor de DVD, sendo sua integralidade de inteira responsabilidade do candidato.

**10.3.** A Comissão de Seleção atribuirá notas para cada atividade proposta nos itens 4 e 5 do Anexo 1, que terão as seguintes variações:

ATIVIDADE PROPOSTA	PONTUAÇÃO
<b>Flexibilidade, equilíbrio e esforço</b>	<b>0 a 20</b>
<b>Habilidades específicas</b>	<b>0 a 75</b>
<b>Pré-projeto de Pesquisa em Artes do Circo</b>	<b>0 a 5</b>

**10.4.** A Avaliação Preliminar terá como objetivo avaliar o desempenho técnico e potencial de desenvolvimento artístico dos candidatos durante a realização de provas físicas, técnicas e artísticas.

**10.5** As atividades que constituem a Avaliação Preliminar, descritas no item 4, do Anexo 1, terão como critérios de avaliação a execução correta da sequência técnica, o potencial de desenvolvimento das habilidades descritas no Projeto Político Pedagógico da ENCe e a qualidade artística apresentada pelo(a) candidato (a).

**10.6** A prova de habilidade específica “I”, descrita na alínea C.1 do item 4 do Anexo 1, deverá ser executada pelo(a) candidato(a) considerando, exclusivamente os seguintes grupos de modalidades circenses:

- a)** Grupo de modalidades de acrobacias: acrobacias de solo (saltos), paradas, contorção, mastro chinês, canastilha, cadeiras, maca russas, barras russas, báscula, mini-tramp, trampolim acrobático, dândis, adágio, antipodismo (icários), portagens, mão a mão.
- b)** Grupo de modalidades de acrobacias aéreas: trapézio (de voos, simples e duplo, de um ponto fixo, em balanço), quadrante, quadrante coreano, corda (indiana, dupla e lisa), tecido, lira e faixa.
- c)** Grupo de modalidades de equilíbrios: antipodismo (tranca), bola, cadeiras, perna-de-pau, escada, percha de ombro, monociclo, rola-rola, arame (baixo e alto), roda alemã e corda bamba.
- d)** Grupo de modalidades de manipulação de objetos: Malabares com claves, aros, bolas, diabolô, bola de contato e chicote.

**10.7.** As atividades propostas no item 4, do Anexo 1, são obrigatórias e devem ser executadas na ordem estabelecida, considerando as descrições, quantidades e tempos máximos previstos. Qualquer atividade excedente não será analisada pela Comissão de Seleção.

- 10.8.** Para que possa participar da etapa seguinte (Avaliação Presencial) o candidato deverá obter no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação máxima possível nesta etapa.
- 10.9.** Havendo empate entre a nota final dos candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação:
- a)** maior nota na atividade proposta, alínea “C.1” do item 4 do Anexo 1.
  - b)** maior nota na atividade proposta, alínea “C.3” do item 4 do Anexo 1.
- 10.9.1.** Caso ainda persista o empate entre as notas, o representante da sociedade civil com conhecimento notório na área do circo, membro da Comissão de Seleção, estabelecerá o desempate, justificando em ata a escolha.
- 10.10.** O resultado geral da Avaliação Preliminar será divulgado na página eletrônica da Funarte em ordem decrescente notas.
- 10.11.** Poderão ser interpostos recursos, através de formulário próprio, constante no Anexo 3, para o endereço [escolacirco@funarte.gov.br](mailto:escolacirco@funarte.gov.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- 10.12.** Só serão aceitos recursos com a sua respectiva justificativa.
- 10.13.** A Comissão de Seleção julgará os recursos.
- 10.14.** O resultado geral da Avaliação Preliminar após o julgamento dos recursos será divulgado, em até 2 (dois) dias úteis, na página eletrônica da Funarte em ordem decrescente notas.
- 10.15.** Poderão ser interpostos pedidos de reconsideração, através de formulário próprio, constante no Anexo 4, para o endereço [escolacirco@funarte.gov.br](mailto:escolacirco@funarte.gov.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- 10.16.** Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a sua respectiva justificativa.
- 10.17.** O representante da sociedade civil com conhecimento notório na área do circo julgará os pedidos de reconsideração.
- 10.18.** Após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será publicada em até 2 (dois) dias úteis, na página eletrônica da Funarte, a relação dos selecionados para a Avaliação Presencial e dos demais candidatos, em ordem decrescente.

## **11. DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL**

- 11.1.** Os 70 (setenta) primeiros colocados na Avaliação Preliminar serão submetidos à Avaliação Presencial, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.
- 11.2.** A Avaliação Presencial tem como objetivo avaliar o nível técnico e o potencial de desenvolvimento artístico dos candidatos durante a realização de provas técnicas e artísticas que terão a duração de 8 horas (9h às 18h, com uma hora de intervalo para almoço).

**11.3.** Durante a prova os candidatos realizarão as atividades descritas nas alíneas “C.1”, “C.2” e “C.3”, do item 4, do Anexo 1, deste edital, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Deverão ser realizadas as mesmas performances que foram apresentadas pelo(a) candidato(a) para Avaliação Preliminar, constante no item 10 deste edital.

**b)** Cada candidato deverá trazer os “arquivos mp3” com as músicas que façam parte da Avaliação Presencial gravados em “pen drive”.

**c)** O candidato deverá utilizar o material ou aparelho da Escola Nacional de Circo para a execução de sua prova. Caberá ao candidato, consultar a Escola, a fim de saber se a mesma possui o aparelho em questão. Caso não possua, será permitido ao candidato trazer seu aparelho para realização da prova.

**11.3.1** A Comissão de Seleção poderá solicitar ao candidato a execução de atividades complementares relacionadas aos grupos de modalidades circenses descritos no item 10.6.

**11.4.** As atividades que constituem a Avaliação Presencial, descritas nas alíneas “C.1”, “C.2” e “C.3”, do item 4, do Anexo 1 terão como critérios de avaliação a execução correta da sequência técnica, o potencial de desenvolvimento das habilidades descritas no Projeto Político Pedagógico da ENCe a qualidade artística apresentado pelo(a) candidato(a).

**11.5.** A Avaliação Presencial será realizada nas dependências da Escola Nacional de Circo, Rua Elpídio Boamorte s/n – Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, na data e hora a ser divulgada conforme no item 11.1 deste edital;

**11.6.** As despesas com o deslocamento até a cidade do Rio de Janeiro, assim como custos de hospedagem e alimentação durante sua estadia para a realização da prova, correrão exclusivamente por conta do(a) candidato(a).

**11.7.** O candidato classificado deverá comparecer ao local designado para realizar a Avaliação Presencial com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade com foto.

**11.7.1** O candidato emancipado deverá apresentar documento oficial comprobatório da sua condição, nos termos dos Artigos 5º, parágrafo único, e 9º, inciso II, da Lei Federal Nº 10.406/2002, que institui o Código Civil.

**11.8.** Não haverá segunda chamada para a Avaliação Presencial sob qualquer hipótese. O não comparecimento no horário estipulado para a realização da avaliação implicará na imediata eliminação do(a) candidato(a).

**11.9.** A Avaliação Presencial terá pontuação máxima de 75 (setenta e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

HABILIDADES ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO
<b>Prova de habilidades específicas I</b>	<b>0 a 25</b>
<b>Prova de habilidades específicas II</b>	<b>0 a 25</b>

- 11.9.1.** O(a) candidato(a) deverá obter no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação máxima na Avaliação Presencial, a fim de ser aprovado(a).
- 11.10.** O resultado dessa etapa será divulgado na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).
- 11.11.** É da inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

## **12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 12.1.** Os 60 (sessenta) primeiros colocados na Avaliação Presencial deverão encaminhar para o mesmo endereço de inscrição (item 6.3), em no máximo 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, os seguintes documentos:
- a)** Cópia autenticada do comprovante de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - b)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
  - c)** 2 (duas) Cópias do comprovante de conta corrente brasileira, individual, de pessoa física, em nome do(a) candidato(a);
  - d)** 2 (duas) Cópias do Atestado Médico em que deverá constar que o(a) candidato(a) está apto(a) para realizar quaisquer atividades físicas;
  - e)** 2 (duas) Cópias autenticadas do certificado de conclusão e histórico do ensino médio, validado por órgãos competentes das unidades federativas do Brasil (conforme o caso).
- 12.2.** Os documentos referidos no item 12.1 poderão ser enviados pelo correio (Sedex) ou entregues pessoalmente, no endereço mencionado no item 6.3.
- 12.3.** Os contemplados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal serão desclassificados.
- 12.4.** Ocorrendo desistência ou desclassificação do selecionado nesta etapa, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no item 12.1, o recurso financeiro será destinado a outro(a) candidato(a), dentre os suplentes aprovados na Avaliação Presencial, observada a ordem de classificação dos candidatos estabelecida pela Comissão de Seleção.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

- 13.1** Os bolsistas selecionados deverão entregar, para fins de cadastro, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a)** Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b)** 3 (três) fotos 3x4;
- c)** original e cópia do título de eleitor (somente brasileiros);
- d)** atestado de vacinação (tétano e hepatite);
- e)** comprovante do tipo sanguíneo (RH);
- f)** original e cópia do atestado de reservista, para os bolsistas do sexo masculino (para alunos brasileiros);
- g)** visto atualizado (para estrangeiros, quando for o caso);
- h)** cópia da carteira do plano de saúde;
- i)** Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia),
- j)** Carteira de Identidade (original e cópia);
- l)** CPF (original e cópia);
- m)** questionário perfil sócio econômico e cultural respondido pelo aluno.

**13.2** O ingresso na Escola Nacional de Circo observará a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados e atenderá aos preceitos da Lei nº 9474 de 20 de julho de 1997.

**13.2.1** O candidato considerado legalmente refugiado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado -original e cópia;
- b)** passaporte, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
- c)** cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;
- d)** comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo - original e cópia;

Parágrafo único. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso.

**13.2.2** O candidato estrangeiro não refugiado deverá apresentar os seguintes documentos:

**13.2.2.1** Para portador de visto permanente:

**a)** Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - original e cópia;

**b)** cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;

**c)** comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo - original e cópia, devendo os originais do documento estar reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

**13.2.2.2** Para portador de visto de estudante:

**a)** passaporte original, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV – estudante;

Parágrafo 1º: Na ausência do visto temporário IV – estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (frente e verso);

Parágrafo 2º: Se necessária declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, a mesma deverá ser requerida na Secretaria do campus no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

**b)** cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;

Parágrafo único: Na ausência de CPF o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo.

**c)** comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo - original e cópia, devendo os originais do documento estar reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

**13.3** O aluno bolsista do Curso Técnico em Artes Circenses da Escola Nacional de Circo deverá obrigatoriamente:

**a)** ter frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) dos dias letivos de cada mês do curso;

**b)** rendimento igual ou superior a 70% do conceito final a cada avaliação bimestral;

**c)** cumprir todo o conteúdo previsto na organização curricular de acordo com o Projeto Político Pedagógico;

**d)** obedecer a toda a legislação pertinente ao Curso Técnico em Artes Circenses da Escola Nacional de Circo/Funarte.

**e)** participar de eventos e/ou apresentações da Escola Nacional de Circo/Funarte, em qualquer horário, inclusive nos finais de semana e feriados sempre que convocado;

**f)** frequentar as aulas em tempo integral de segunda-feira a sexta-feira, em horário compreendido entre 7h e 19h, podendo esse horário ser estendido conforme a necessidade da Escola;

**g)** manter seu cadastro atualizado na secretaria da Escola;

**h)** manter relação de exclusividade com a Escola durante todo o período do curso, sendo vedado firmar contrato de trabalho com qualquer instituição (pública ou privada) ou organização da sociedade civil, de forma permanente ou temporária.

**i)** Apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, nos casos de doenças e problemas relacionados com a saúde, Atestado Médico constando o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), ou descrição de procedimento médico que impeça temporária ou permanentemente a realização das atividades regulares do Curso Técnico em Artes Circenses da Escola Nacional de Circo/Funarte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o descumprimento de uma ou mais regras estabelecidos no item 13.3 levará ao cancelamento imediato da bolsa auxílio pela coordenação pedagógica da Escola.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o (a) aluno (a) cuja bolsa auxílio tenha sido cancelada poderá ser dar prosseguimento aos seus estudos no Curso Técnico em Artes Circenses desde que atenda às normas estabelecidas na Resolução nº 08 de 13 de março de 2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro do Ministério da Educação.

**13.4** Nos casos em que o (a) aluno (a) adquira, durante o curso, doença grave ou sofra procedimento cirúrgico que o impeça de dar continuidade à totalidade das atividades previstas, depois de ultrapassado o percentual de frequência previsto no item 13.3, ocorrerá a perda em caráter definitivo do direito a receber a bolsa auxílio. No entanto, o (a) aluno (a) poderá manter a matrícula no curso, efetivando o trancamento e retornando assim que suas condições físicas permitirem mediante atestado médico. O mesmo vale para os casos de gravidez.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

**14.2.** Todo o processo seletivo será registrado em ata da Comissão de Seleção.

**14.3.** O resultado final, com a relação dos selecionados, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial de União e na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

**14.4.** O curso terá início previsto para o mês de agosto de 2017.

**14.5.** Os alunos autorizam à Funarte a utilizar sua imagem em ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus.

**14.6.** O selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu DVD, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

**14.7.** De acordo com a Lei 12.527/2011, todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), resguardadas aquelas de caráter pessoal e aquelas constantes na portaria nº 120 da Funarte, de 14 de maio de 2012, que

estabelece quais são as informações reservadas no que se refere aos editais de fomento às artes.

- 14.8.** A documentação dos candidatos não selecionados será destruída.
- 14.9.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do selecionado ou cancelamento da bolsa, conforme o caso.
- 14.10.** Nos casos de desistência ou cancelamento da bolsa durante o curso por qualquer motivo, o recurso restante destinado para este fim poderá ser utilizado em outra atividade da Escola Nacional de Circo.
- 14.11.** Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas e do Coordenador da Escola Nacional de Circo, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 14.12.** O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).
- 14.13.** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [escolacirco@funarte.gov.br](mailto:escolacirco@funarte.gov.br) ou pelo telefone: (21) 2504-5320.

**Stepan Nercessian**  
**Presidente**

# PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO CURSO TÉCNICO EM ARTES CIRCENSES DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO - TURMA 2017/2019

## ANEXO1: ORIENTAÇÕES GERAIS

### 1. Características técnicas do vídeo:

- A.** O vídeo deve estar gravado em suporte DVD multizona, e deve ser legível em qualquer leitor de DVD;
- B.** O(a) candidato(a) deve encaminhar para avaliação apenas um DVD;
- C.** Cada atividade proposta para execução deverá ser gravado sem edições durante sua execução.
- D.** O registro deve ser feito após o lançamento deste edital tendo como finalidade exclusiva a participação neste processo seletivo.

### 2. Orientação de vestuário:

- A.** O(a) candidato(a) deve usar traje de ginástica apropriado (short e camiseta regata), para permitir-lhe a execução dos movimentos com facilidade e segurança;
- B.** As roupas utilizadas devem ser justas.

### 3. Apresentação:

- A.** No início da gravação do DVD, o(a) candidato(a) deve posicionar-se a frente da câmera e identificar-se, anunciando claramente seu nome e sobrenome, declarando durante no máximo, 30 (trinta) segundos, quais são os seus objetivos com a Bolsa Funarte para Formação em Artes do Circo.

#### 4. Conteúdo do DVD:

**Obs:** As atividades descritas a seguir são obrigatórias e devem ser executadas na ordem mencionada, seguindo a orientação para posicionamento em relação à câmera:

#### A. Esforço específico (nota máxima: 15 pontos)

##### A.1. Flexão na Barra Fixa

**Masculino:** o candidato suspenso na barra, sem contato com o solo, **segurando a barra em pronação** (dorso das mãos voltado para o candidato), com as mãos afastadas na abertura do ombro (distância biacromial), deverá puxar o corpo até que o queixo ultrapasse a barra e, então, retornar a posição inicial.

Repetir o movimento o maior número de vezes possível. O candidato deve sempre estar de cotovelo ao recomeçar cada repetição, não ter pausas ou descanso entre elas e não realizar movimentos do quadril ou pernas, (**executado de frente para a câmera, com visualização do corpo inteiro**);

**Feminino:** a candidata suspenso na barra, sem contato com o solo, **segurando a barra em supinação** (palma das mãos voltado para a candidata), com as mãos afastadas na abertura do ombro (distância biacromial), deverá puxar o corpo até que o queixo ultrapasse a barra e, então, retornar a posição inicial.

Repetir o movimento o maior número de vezes possível. A candidata deve sempre estar de cotovelo ao recomeçar cada repetição, não ter pausas ou descanso entre elas e não realizar movimentos do quadril ou pernas, (**executado de frente para a câmera, com visualização do corpo inteiro**).

#### Tabela de pontuação:

Masculino		Feminino	
Quantidade	Pontuação	Quantidade	Pontuação
0 – 5	0	1	1,0
6	0,5		
7	1,0	2	2,0
8	1,5		
9	2,0	3	3,0
10	2,5		

11	3,0	4	4,0
12	3,5		
13	4,0	5	5,0
14	4,5		
15	5,0		

## A.2. Suspensão na Barra Fixa em Esquadro

O (a) candidato (a) deverá segura a barra em pronação, com as mãos afastadas na mesma distância dos ombros. O (a) candidato (a) assume a posição de teste com braços estendidos, ombros encaixados. O (a) candidato (a) deverá elevar as pernas ao ângulo de 90º em relação ao tronco iniciando nesta posição a contagem de tempo. **(executado de perfil para a câmera)**;

### Tabela de pontuação:

Masculino		Feminino	
Tempo (segundos)	Pontuação	Tempo (segundos)	Pontuação
0 – 11	0	0 – 5	0
12 – 15	0,25	6 – 8	0,25
16 – 19	0,5	9 – 11	0,5
20 – 24	0,75	12 – 15	0,75
25 – 29	1,0	16 – 19	1,0
30 – 34	1,25	20 – 24	1,25
34 – 38	1,5	25 – 29	1,5
39 – 45	1,75	30 – 34	1,75
46 – 52	2,0	34 – 38	2,0
53 – 59	2,25	39 – 44	2,25

60	2,5	45	2,5
----	-----	----	-----

### A.2. Teste de Meio Sugado (ou burpee)

Partindo da posição inicial de pé, sem rotação lateral do tronco e membros inferiores unidos e estendidos. O exercício deverá ser executado 4 (quatro) tempos em sequência ininterrupta: **1º tempo** – o (a) candidato (a) deverá realizar agachamento (flexão das pernas com joelhos unidos), mantendo os cotovelos estendidos e mãos apoiadas no solo (os membros superiores devem posicionar-se entre os joelhos e o quadril); **2º tempo** – com as mãos apoiadas ao solo, o (a) candidato (a) deverá realizar extensão das pernas para trás, mantendo o alinhamento do corpo; **3º tempo** – retorno a posição do 1º tempo (flexão das pernas com joelhos unidos); **4º tempo** - o (a) candidato (a) deverá retornar à posição inicial (de pé, sem rotação lateral do tronco e membros inferiores unidos e estendidos). O teste durará 60 segundos e serão computados os movimentos completos realizados até o 4º tempo do exercício proposto (**executado de perfil para a câmera**).

#### Tabela de pontuação:

Masculino		Feminino	
Quantidade	Pontuação	Quantidade	Pontuação
0 – 26	0	0 – 21	0
27 – 28	1	22 – 23	1
29 – 30	2	24 – 25	2
31 – 32	3	26 – 27	3
33 – 34	4	28 – 29	4
35	5	30	5

### A.3. Teste de Abdominal Remador

O (a) candidato (a) partirá da posição de decúbito dorsal (costas no solo), pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, baixados ao solo. Ao iniciar a execução o candidato deverá chegar na posição grupada, flexionando simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que as plantas

dos dois pés apoiem-se totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos, em seguida retornando a posição inicial. As repetições deverão ser executadas sem interrupções. O teste durará 60 segundos e só serão computados os movimentos completos realizados (**executado de perfil para a câmera**).

**Tabela de pontuação:**

Masculino		Feminino	
Quantidade	Pontuação	Quantidade	Pontuação
0 – 29	0	0 – 19	0
30 - 36	0,5	20 – 26	0,5
37 – 44	1	27 – 34	1
45 – 52	1,5	35 – 42	1,5
53 – 59	2	43 – 49	2
60	2,5	50	2,5

**B. Flexibilidade e equilíbrio (Nota máxima: 5 pontos)**

**B.1. Espacate**

Partindo da posição inicial de pé, sem rotação lateral do tronco e membros inferiores unidos e estendidos. Efetuar de forma gradativa, com ritmo e equilíbrio contínuos o movimento de **abdução** (afastamento lateral) dos membros inferiores. Os joelhos devem estar estendidos e os pés permanecerem paralelos. Deverá ser alcançada a maior amplitude possível no movimento; (**executado de frente para a câmera**).

**Nota máxima:** 1,5 pontos.

**B.2. Teste de flexão de tronco**

Partindo da posição inicial de pé, pernas unidas e estendidas, e pés alinhados, o candidato deve flexionar o tronco para frente, de forma alongada (não curvar as costas), estendendo os músculos posteriores da região lombar, pernas e coxas; (**executado de perfil para a câmera**).

**Nota máxima:** 1 ponto.

### B.3. Envergada (ponte)

Partindo da posição inicial de pé, com os braços estendidos acima da cabeça na largura dos ombros. Arquear as costas projetando o quadril região dorsal levando o braço e a cabeça para trás em direção ao chão. Alcançar o limite máximo de uma hiperextensão lombar, com os braços estendidos e o olhar para as mãos no chão. Durante a execução do exercício, os braços deverão ser mantidos estendidos; **(executado de perfil para a câmera)**.

**Nota máxima:** 1,5 pontos.

### B.4. Equilíbrio na trave

Deslocamento sobre uma trave com quatro metros de comprimento, 6 centímetros de largura e 50 centímetros de altura em relação ao solo, através de um percurso retilíneo e limitado por dois pontos equidistantes. Caminhar sobre uma trave de forma coordenada, com ritmo e equilíbrio partindo de um ponto inicial até outro ponto específico, e retornando de costas ao ponto de partida num tempo máximo de 1 minuto **(executado de perfil)**.

**Nota máxima:** 1 ponto.

## C. Habilidades específicas (Nota máxima: 75 pontos)

**C.1. Prova de habilidade específica “I”:** Considerando os grupos de modalidades circenses descritas no **item 10.6 deste edital**, executar durante 3 a 4 minutos movimentos (truques) da modalidade circense de sua preferência. O (a) candidato (a) deverá apresentar movimentos em sequência com o maior nível de dificuldade, dentro de sua possibilidade. Será permitida a execução em dupla ou coletiva desde que seja possível identificar o (a) candidato (a). Não será exigido uso de música, iluminação cênica, cenário, maquiagem, figurino ou qualquer outro elemento cênico.

**Obs:** Antes de iniciar a apresentação, o (a) candidato (a) deverá, de frente para a câmera, esclarecer durante, no máximo, 30 segundos os movimentos (truques) que serão apresentados, **(a gravação deve ser executada em posição que permita a visualização adequada dos movimentos)**.

**Nota máxima:** 25 pontos.

**C.2. Prova de habilidade específica “II”:** Apresente uma pequena performance com 3 a 4 minutos de duração que utilize qualquer habilidade de circo, dança, teatro, artes marciais ou ginásticas (artística, rítmica, de trampolim, etc.). Use a apresentação para demonstrar seu potencial performático. Tente incorporar diferentes habilidades com alto nível de dificuldade. Será permitida a performance em dupla ou coletiva desde que seja possível identificar o (a) candidato (a). Os elementos cênicos (ex: iluminação cênica, cenário, maquiagem, figurino etc) não devem dificultar a identificação do (a) candidato (a).

**Obs:** Antes de iniciar a apresentação, o (a) candidato (a) deverá, de frente para a câmera, esclarecer durante, no máximo, 30 segundos o teor da apresentação. O material deve ser gravado exclusivamente para este processo seletivo **(obrigatória a gravação dos movimentos em plano aberto)**.

Nota máxima: 25 pontos.

**C.3. Prova de habilidade específica “III”:** Demonstre durante 3 a 4 minutos sua habilidade de expressão corporal na execução de movimentos acrobáticos no solo em coordenação com uma música. Você pode criativamente realizar qualquer coreografia com movimentos acrobáticos no solo, explorando diferentes maneiras de se deslocar no espaço usando mudanças de ritmo, velocidade direção e altura. Demonstre sua habilidade na execução de saltos e na execução de figuras com o corpo ao acompanhar uma música. Não será permitido o uso de aparelhos ou equipamentos na prova. A coreografia com movimentos acrobáticos no solo deverá ser individual. O uso de iluminação cênica, cenário, maquiagem, figurino ou qualquer outro elemento cênico não será exigido.

**Obs:** Antes de iniciar a apresentação, o (a) candidato (a) deverá, de frente para a câmera, esclarecer durante, no máximo, 30 segundos os movimentos (truques) que serão apresentados (**a gravação deve ser executada em posição que permita a visualização adequada dos movimentos**).

Nota máxima: 25 pontos.

## **5. Pré-Projeto de Pesquisa em Artes do Circo (Nota máxima: 5 pontos)**

**A.** Preencher formulário constante no Anexo 2 referente ao pré-projeto de pesquisa sobre processos de criação artística em Circo que o(a) candidato(a) pretende desenvolver na Escola Nacional de Circo, compreendendo a escolha de tema, modalidade circense pretendida e metodologia para desenvolvimento do projeto na ENC.

**A.1** Qualquer informação que exceda o espaço previsto no formulário destinado ao Pré-Projeto de Pesquisa em Artes do Circo não será analisada pela Comissão de Seleção.